PROJETO DE LEI Nº 07, de 14 de fevereiro de 2014

Autoriza o Poder Executivo a processar despesa e a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Jaguaré, exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a processar despesa na ordem de até R$ 413.302,58 (quatrocentos e treze mil, trezentos e dois Reais e cinqüenta e oito centavos) para re-empenho, realização, liquidação e pagamento de obras e serviços de infra-estrutura (contratação de mão de obra com fornecimento de material para execução de serviços preliminares de pavimentação em blocos pré-moldados, em diversas ruas, avenidas e distritos do Município de Jaguaré, Espírito Santo, no termos do Contrato 128/2009 celebrado com a empresa DUNAS Mineração e Construção Ltda., sediada na Rodovia ES 356, Jaguaré a Nestor Gomes – km 01, Jaguaré, Espírito Santo, em face da Concorrência Pública 003/2009 e procedimento administrativo nº 87909/2009.

Art. 2º Para fazer face à despesa decorrente desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar até o limite autorizado no artigo anterior que, para efeito da Lei Federal nº. 4.320/1964 receberá a seguinte classificação:

110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
119 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
451 – Infra-estrutura Urbana
0062 – URBANIZAÇÃO, REGULARZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM INFRA-ESTRUTURA.
2.057 – MANUTENÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM INFRA-ESTRUTURA
4.4.90.92.00000 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 413.302,58.

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito autorizado neste artigo indicará os recursos e respectivas fontes necessários à sua abertura, conforme autorizam os artigos 41/43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (14.02.2014).

Atenciosamente;

Rogério Feitani
Prefeito Municipal